



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

=LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.541, DE 18 DE ABRIL DE 2016=

(Dispõe sobre nova denominação de cargo em comissão e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 18.04.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cargo em Comissão de “Diretor de Cultura”, constante do Anexo III, Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal Complementar nº 3.257, de 05.11.2001, passa a ter a denominação de “**Diretor de Turismo**”, ficando na referência “CC-12”, como descrito no Anexo VI - Escala de Vencimentos - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, sujeitos ao Regime Jurídico Estatutário estabelecido pela Lei Municipal nº. 3.256, de 05.11.2001, e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. As atribuições do “**Diretor de Turismo**” ficam assim definidas:

Descrição do Cargo

Título: Diretor de Turismo

Descrição Sumária

- A Diretoria de Turismo tem como função contribuir para o desenvolvimento do município visando sensibilizar a população sobre o papel do turismo como indutor do desenvolvimento econômico, gerador de novas oportunidades de trabalho e renda e a formar o cidadão, melhorando a qualidade de vida, por meio de cursos específicos na área de turismo, empreendedorismo, projetos e suporte aos equipamentos e atrativos turísticos já existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Descrição Detalhada

- Criar, elaborar e operacionalizar as políticas públicas municipais na área de turismo, cultural, definindo objetivos gerais e específicos para o desenvolvimento das atividades e articulação com outros órgãos estatais e da sociedade civil;
- Promover, apoiar e preservar o desenvolvimento turístico do município;
- Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos serviços de administração dos espaços turísticos e serviço de atividades turísticas, unidades ligadas à sua área;
- Contribuir para o desenvolvimento de atividades culturais como eventos, exposições, apresentações artísticas e culturais, destinados à comunidade, incentivando sua participação e interesse;
- Identificar as necessidades na área de turismo, avaliando o material disponível e as possibilidades de suprir as carências existentes;
- Estabelecer programas permanentes ou não, que propiciem o acesso da população ao turismo;
- Executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.

Art. 3º. Fica, ainda, o Diretor de Turismo subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

MARIA APARECIDA BAPTISTA DE MELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

ANEXO VI

ESCALA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A que se refere o art. 15 da Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001.

Referência	R\$
CC - 01	880,00
CC - 02	1.080,72
CC - 03	1.122,61
CC - 04	1.239,90
CC - 05	1.290,17
CC - 06	1.397,39
CC - 07	1.410,81
CC - 08	1.449,32
CC - 09	1.507,99
CC - 10	1.737,51
CC - 11	1.906,76
CC - 12	2.159,73
CC - 13	2.561,89